

ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Pilões
(Carlos Hermogenes da Costa Lyra)

LEI Nº 104/2005 de 13 de maio de 2005

A Presidente desta Casa Legislativa, Ver^a **Dalvanira Confessor de Souza**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei orgânica do Município, art. 56, § 8º.

CONSIDERANDO: Que esta casa aprovou em 20 de abril de 2005, o projeto de lei nº 003/2005.

CONSIDERANDO: Que no dia 22 de abril de 2005 o projeto foi enviado, devidamente aprovado, ao Poder Executivo Municipal para a sua devida sanção, tendo decorrido o prazo de mais de 15(quinze dias), o silêncio do Executivo importará em promulgação pelo Poder Legislativo, nos termos do art. 56, § 8º.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Conjunto Habitacional, situado na Comunidade Várzea, neste Município, próximo ao Conjunto habitacional São José, Denominado **Conjunto Habitacional "Amando Xavier Pereira da Cunha"**

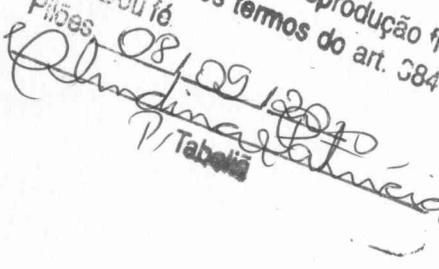
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 3º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Pilões/PB
Em 13 de maio de 2005


Dalvanira Confessor de Souza
Ver^a Presidente

CARTÓRIO "Sales da Silva"
Autentico esta xerox reprodução fi-fi-1
do original, nos termos do art. 584 do
CPC. Dou fé.
Pilões

08/09/2010

Cláudia Patrícia
V. Tabela